



Projeto de Lei Nº 39/62

CÓPIA

LEI Nº 1.290, DE 13 DE SETEMBRO DE 1.962 :-

(Estabelecendo o sistema de "Sema-
na Inglesa" para as farmácias desta ci-
dade)

OSWALDO REGINO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICI-
PAL DE MOGI DAS CRUZES, no exercício do cargo de PREFEITO DO MUNICI-
PIO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SE-
GUINTE LEI:

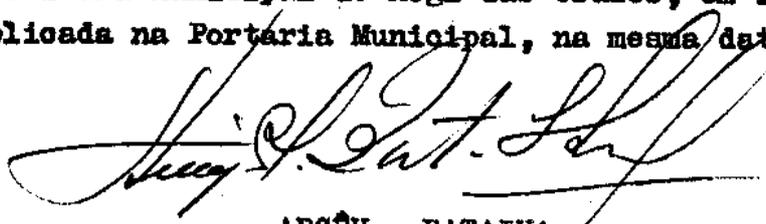
Artigo 1º - O horário de funcionamento das farmácias e droga-
rias, aos sábados, será das 8,00 às 13,00 horas, aplicando-se na res-
pectiva "escala de plantões dominicais" desses dias, as disposições -
da Lei Municipal número 496, de 21 de novembro de 1.953.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 13 de setembro -
de 1.962, 402ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


OSWALDO REGINO

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expe-
diente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 13 de
setembro de 1.962 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data su-
pra.


ARGEU BATAÍHA,
Diretor Administrativo .